



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

56

Op. N.º

LEI Nº 1 589/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 4.346,96 (Quatro mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), destinado ao pagamento de contribuições em atraso devidas ao I.N.P.S.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito - far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de junho de 1 976.-

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-